



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefone: (48) 3721-4240/4236  
Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC



**TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 44.2016  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA  
JM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
LTDA - EPP.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.388.320/0001-13, sediada na Rua Danil Thomas de Oliveira, 271, Bairro Santo André, CEP 88.745-000, Município Capivari de Baixo, SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jairo José Teixeira Machado, portador(a) do CPF nº .290.663.799-87, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080. 038438/2015-16** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 362/2015-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em decorrência do disposto na Cláusula Décima Quinta do contrato, ficam acrescidos os quantitativos dos itens do Contrato, conforme cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

Ficam acrescidos os quantitativos conforme tabela abaixo. O valor do acréscimo é de R\$ 14.389,17 (quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos) ao valor inicialmente contratado, representando um aumento de 24,95%.

Item	Quant	Unid	Discriminação dos serviços	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
			<b>DIVISÓRIAS</b>		<b>R\$ 13.726,17</b>
26	26,00	m <sup>2</sup>	DESMONTAGEM DE PAREDES DIVISÓRIAS	R\$ 22,43	R\$ 583,18
27	228,00	m <sup>2</sup>	MONTAGEM DE PAREDES DIVISÓRIAS	R\$ 28,52	R\$ 6.502,56
28	11,00	unid	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA	R\$ 9,34	R\$ 102,74

29	17,00	unid	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE TODO O MATERIAL	R\$ 73,30	R\$ 1.246,10
31	26,00	m <sup>2</sup>	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DIVISÓRIA LEVE, NAVAL, MIOLO TIPO COLMÉIA, N-1 (1 PAINEL+BANDEIRA PAINEL), EXPESSURA 35MM, COR BRANCO, AREIA JUNDIAÍ, AREIA PÉROLA OU CINZA CRISTAL, MONTADA COM PERFIS DE AÇO, COR BRANCO, PRETO, CINZA OU OCRE (Vão das portas serão descontados no momento da medição dos serviços)	R\$ 63,14	R\$ 1.641,64
36	15,00	unid	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PORTA EM DIVISÓRIA LEVE, NAVAL 80 X 210 CM, MIOLO TIPO COLMÉIA, COR BRANCA, AREIA JUNDIAÍ, AREIA PÉROLA OU CINZA CRISTAL, INCLUINDO BATENTE, DOBRADIÇAS CROMADAS 3 1/2" LA FONTE OU SIMILAR 3 UNIDADES (EXCETO FECHADURAS)	R\$ 243,33	R\$ 3.649,95
			<b>FORROS</b>		<b>R\$ 663,00</b>
47	17,00	m <sup>2</sup>	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO MODULAR (618MM X 1243MM) COM FECHAMENTO EM ISOPOR COM TEXTURA EM MASSA ACRÍLICA, INCLUINDO ESTRUTURA COM PERFIL DE ALUMÍNIO	R\$ 39,00	R\$ 663,00
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 14.389,17</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Pela redução dos quantitativos nos itens na cláusula acima, o valor correspondente à importância a ser retribuída à CONTRATADA, passa a ser o seguinte na sua composição:

- I. O valor contratado que era de **R\$ 57.664,47 (cinquenta e sete mil, seiscientos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)** passará para **R\$ 72.053,64 (setenta e dois mil, cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; PTRES 108366 e 108371 ; Natureza de Despesa 339039; Fonte: 0112000000.

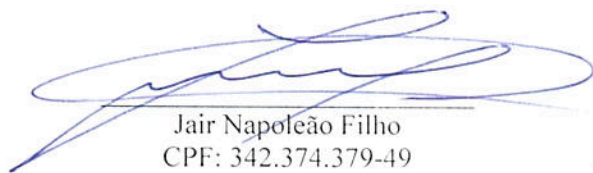
#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Florianópolis - Justiça Federal.




Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis, 11 de julho de 2016.

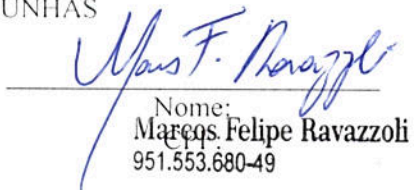


Jair Napoleão Filho  
CPF: 342.374.379-49  
Pró-reitor de Administração



Jairo José Teixeira Machado  
CPF: 290.663.799-87  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome:  
**Marcos Felipe Ravazzoli**  
951.553.680-49



Nome: **Karim Vieira Rodrigues Antunes**  
CPF: 035 826 609 23